



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2021/FMS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2021/FMS**

#### **Credenciamento para serviços de Radiologia Adulto e Infantil**

JOSÉ NIXON BATISTA – Secretário de Saúde do Município de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações,

Faço saber e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que o Município de Capivari de Baixo estará procedendo a Chamada Pública, a partir do dia 04/02/2021, no horário das 7h às 12h e das 13h às 16hs, no Setor de Licitações do Município de Capivari de Baixo, sito a Rua Ernani Cotrin, nº 187, sede da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, para fins de CREDENCIAMENTO, de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde.

#### **1. OBJETO**

1.1. O presente chamamento objetiva o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar com o Fundo Municipal de Saúde contrato para a prestação, de forma continuada, de serviços na área de saúde, constituído em Exames de Radiologia adulto e infantil, previstos no grupo 02.04 da tabela SUS, para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capivari de Baixo.

1.2. É vedada a prestação do serviço credenciado em qualquer dependência do Município.

#### **2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

Os documentos necessários ao credenciamento e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, durante o período de vigência deste edital, durante o horário de funcionamento do setor administrativo da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo- SC.

2.1 - As informações fornecidas serão conferidas, e, a pessoa que tiver sua habilitação rejeitada será comunicada oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.

2.2 - Para habilitação o licitante deverá apresentar:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do Licitado pertinente ao seu ramo de atividade;



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93;
- i) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública.
- j) Alvará Sanitário emitido pela Coordenadoria Regional da Saúde;
- k) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; (Anexo V).
- l) Declaração que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços. (Anexo I);
- m) relação dos serviços que se propõe a realizar, observado o preço fixado no Anexo I deste edital;
- n) Capacidade máxima de atendimento diária para fins deste cadastramento;
- o) Certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (CRM/SC) e/ou em outro Conselho de Classe que regulamente profissões que possuam aptidão técnica para o exercício das funções objetivadas por este credenciamento, no âmbito deste Estado.
- p) Cópia autenticada do registro no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde);

2.3 - Os documentos constantes do item acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) estarão sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração, dispensando-se autenticação referida no início deste item.

### 3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços de radiologia destinados aos pacientes domiciliados no município de Capivari de Baixo, conforme prescrição médica de atendimento realizado no Pronto Atendimento, deverão ser prestados de segunda a sexta-feira das 18:00 hs as 24:00hs. Os exames solicitados serão realizados nas dependências da Clínica Credenciada, que deverá fornecer o exame de raio X (imagem e/ou meio eletrônico para acesso) para o paciente, no momento de sua realização/atendimento. O transporte dos pacientes serão de responsabilidade da Secretaria de Saúde, podendo os mesmos se deslocarem por conta própria, munidos da devida autorização para realização da prestação do serviço pela Credenciada.



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

3.2 - Os serviços de radiologia destinados aos pacientes domiciliados no município de Capivari de Baixo, conforme prescrição médica de atendimento realizado nos Postos de Saúde (ESF's) de Capivari de Baixo/SC, deverão ser prestados de segunda a sexta-feira das 08:00 hs as 18:00hs. Os exames solicitados serão realizados nas dependências da Clínica Credenciada, que deverá fornecer o exame de raio X (imagem e/ou meio eletrônico para acesso) para o paciente, no momento de sua realização/atendimento. O transporte dos pacientes serão de responsabilidade dos mesmos, munidos da devida autorização para realização da prestação do serviço pela Credenciada.

3.3. - Para a realização dos exames referidos neste cadastramento, o Município emitirá autorização expressa que será apresentada pelo paciente quando da realização do atendimento. Os exames deverão ser realizados dentro do prazo exigido pela Secretaria de Saúde, conforme a complexidade de cada caso.

3.4 - Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a realização do mesmo procedimento, é facultado ao paciente a escolha do prestador do serviço, salvo se esgotado o número de atendimentos a que se propôs o credenciado.

3.5. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, a Secretária Municipal de Saúde fixará cota mensal de exames igualitária entre os credenciados, devendo a credenciada cumprir tal obrigação, sob pena de não ser realizado o pagamento dos exames realizados a mais.

3.6. A realização de exames excedentes as cotas mensais dependerá da autorização do Município.

3.7. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

#### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da prestação de serviços serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) indicadas na ocasião da entrega da nota fiscal, conforme previsão referente ao exercício de 2021.

#### **5. DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação, até o décimo quinto dia útil ao mês subsequente à prestação dos serviços, de nota fiscal devidamente certificada pela Secretaria Municipal da Saúde, com retenção dos tributos e/ou contribuições, na forma da lei, acompanhada de relatório com as guias de requisição, devidamente CARIMBADAS e ASSINADAS pelo médico, com nome do paciente e exames realizados.

#### **6. DA FORMALIZAÇÃO**



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

6.1 – O credenciamento será formalizado mediante Contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

### **7 – DO PESSOAL DA CREDENCIADA E DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS**

7.1 - É de responsabilidade da credenciada, de forma exclusiva, a disponibilização de todos os meios, quer de pessoal como de equipamentos necessários a execução dos serviços que lhe forem determinados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

### **8 – DA REVISÃO DOS VALORES ESTIPULADOS**

8.1 – Durante a vigência deste Cadastramento, os valores contratuais não sofrerão reajuste.

### **9 – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - Sem prejuízo de plena responsabilidade da credenciada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

10.1. Fornecer, aos médicos e outros servidores responsáveis pelo atendimento do paciente, a requisição de exames devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas, juntamente com a relação dos Laboratórios e clínicas credenciados para que possa livremente escolher em qual realizará os exames;

10.2. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento e neste edital, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto.

10.3. Providenciar o pagamento, após a prestação dos serviços;

10.4. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;

10.5. Elaborar listagem com os laboratórios e clínicas credenciados que ficará à disposição dos servidores para livre escolha.

10.6. Fiscalizar e fazer cumprir o firmado no termo de credenciamento, bem como o disposto no edital.



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao paciente.

11.2. A realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos;

11.3. A empresa credenciada será responsável pelo material necessário para a realização do procedimento ;

11.4. Apresentar relatório mensal com as guias de requisição, devidamente CARIMBADAS e ASSINADAS pelo médico, com nome do paciente, exames realizados;

11.5. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante, sempre que solicitada

11.6. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

11.7. As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação da Contratante.

11.8. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

11.9. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

11.10. Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.

11.11. Informar a Secretaria de Saúde eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

11.12. Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais e/ou clínicos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

11.13. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

11.14. Permitir o acesso dos responsáveis da Secretária de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

11.15. Manter, durante todo o credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

### 12. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO/SANÇÕES

12.1. O laboratório ou clínica que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do credenciamento, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

12.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, seus anexos e na Lei nº 8.666/93 poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. advertência por escrito;
- II. multa;
- III. suspensão temporária do seu credenciamento;
- IV. descredenciamento.

a) A multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços autorizados pela Secretaria de Saúde durante o mês que anteceda a data da aplicação da multa;

b) Caso a CREDENCIADA não faça, não corrija, ou não refaça serviços recusados, dentro do prazo determinado pela fiscalização, a Secretaria de Saúde poderá fazer, refazer ou corrigir os serviços defeituosos por sua conta ou por conta de terceiros, debitando à CREDENCIADA esses gastos, acrescidos da multa de 20% (vinte por cento) do valor executado, compensando tal crédito mediante dedução da fatura do mês subsequente ao evento.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a CREDENCIADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.4. A aplicação da pena de advertência caberá a Secretaria de Saúde.

12.5. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

12.5.1. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

12.6. As ocorrências relacionadas com a execução das obrigações previstas neste Edital e anexos serão anotadas pela Secretaria de Saúde, nos moldes do art. 67, §1º da Lei 8.666/93.

12.7. O Credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento com antecedência no mínimo de 30 dias, mediante o envio de solicitação escrita a Secretaria de Saúde. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades atreladas ao presente edital e ao termo de credenciamento, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste instrumento e termo de credenciamento

### 13 - CONSTITUEM-SE ANEXOS DESTA EDITAL

- I – Relação de exames (Anexo I);
- II – Critérios gerais a serem observados pela credenciada (Anexo II).
- III – Declaração de Conhecimento (Anexo III);
- IV - Contrato de credenciamento para a prestação de serviços na área da saúde (Anexo IV)
- V – Declaração que não emprega menor (Anexo V).

Maiores Informações serão prestadas aos interessados no horário da 7h às 12h e das 13h às 16h na Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, sito na Ernani Cotrin, 187 na cidade de Capivari de Baixo/SC, onde poderão ser obtidas cópia do edital e seus anexos, pelo site <http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br/> ou telefone (48) 3621-4400.

Capivari de Baixo, 02 de janeiro de 2021.

JOSÉ NIXON BATISTA  
Secretário de Saúde



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2021**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2021**

**ANEXO I**

**TABELA DE EXAMES LABORATORIAIS**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>EXAMES</b>	<b>VALOR</b>	<b>Total R\$</b>
01	500	Raio X adulto e infantil para pacientes dos Postos de Saúde – Esfs	R\$21,00	R\$ 10.500,00
02	300	Raio X adulto e infantil para pacientes atendidos no Pronto Atendimento – PA	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00

\*\*\*Os valores e quantidades de exames, constantes deste Edital, foram estabelecidos através de parâmetros adotados exclusivamente, pela Secretaria de Saúde.

**JOSÉ NIXON BATISTA**  
Secretário de Saúde





**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2021**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2021**

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS GERAIS A SEREM OBSERVADOS PELA CREDENCIADA:**

- 1- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em procedimentos administrativos específicos, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 2- A prestação de serviços é exclusiva dos credenciados, vedada sua transferência a empresas alheias a relação contratual.
- 3- O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
- 4- A credenciada deverá enviar mensalmente relatório de cada procedimento realizado com correspondente relação de pacientes atendidos, acompanhada das requisições emitidas pelo médico e com comprovante de realização do exame por parte do paciente devidamente assinado por este.
- 5- Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, a Secretária Municipal de Saúde fixará cota mensal de exames igualitária entre os credenciados, devendo a credenciada cumprir tal obrigação, sob pena de não ser realizado o pagamento dos exames realizados a mais.
- 6 – A Credenciada deverá fornecer o exame de raio X (imagem e/ou meio eletrônico para acesso) para o paciente, no momento de sua realização/atendimento.

**JOSÉ NIXON BATISTA**  
Secretário de Saúde



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2021**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2021**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021

Através do presente, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscrive, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do Termo de Credenciamento, bem assim, declara que terá a disponibilidade, de todos os meios necessários à execução dos serviços ora contratados.

Capivari de Baixo/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(representante legal / procurador)



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2021**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2021**

**ANEXO IV**

**CONTRATO Nº. X.X.X.X/2021/FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ernani Cotrin, nº 187, na cidade de Capivari de Baixo/SC, representado por seu Secretário, Sr. José Nixon Batista, doravante denominado de CREDENCIANTE e, \_\_\_\_\_, (qualificar), doravante denominada CREDENCIADA, tem justo e acordado este Contrato de Credenciamento de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consubstanciado na Chamada Pública Nº. 07/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO: O presente chamamento objetiva o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar com o Fundo Municipal de Saúde contrato para a prestação, de forma continuada, de serviços na área de saúde, constituído em Exames de Radiologia adulto e infantil, para atendimento das demandas do Município de Capivari de Baixo/SC.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços de radiologia destinados aos pacientes domiciliados no município de Capivari de Baixo, conforme prescrição médica de atendimento realizado no Pronto Atendimento, deverão ser prestados de segunda a sexta-feira das 18:00 hs as 24:00hs. Os exames solicitados serão realizados nas dependências da Clínica Credenciada. O transporte dos pacientes serão de responsabilidade da Secretaria de Saúde, podendo os mesmos se deslocarem por conta própria, munidos da devida autorização para realização da prestação do serviço pela Credenciada.

2.2 - Os serviços de radiologia destinados aos pacientes domiciliados no município de Capivari de Baixo, conforme prescrição médica de atendimento realizado nos Postos de Saúde (ESF's) de Capivari de Baixo/SC, deverão ser prestados de segunda a sexta-feira das 08:00 hs as 18:00hs. Os exames solicitados serão realizados nas dependências da Clínica Credenciada, que deverá disponibilizar o exame de raio X para o paciente, no momento da realização do exame. O transporte dos pacientes serão de responsabilidade dos mesmos, munidos da devida autorização para realização da prestação do serviço pela Credenciada.

2.3. - Para a realização dos exames referidos neste cadastramento, o Município emitirá autorização expressa que será apresentada pelo paciente quando da realização do atendimento. Os



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

exames deverão ser realizados dentro do prazo exigido pela Secretaria de Saúde, conforme a complexidade de cada caso.

2.4 - Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a realização do mesmo procedimento, é facultado ao paciente a escolha do prestador do serviço, salvo se esgotado o número de atendimentos a que se propôs o credenciado.

2.5. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, a Secretária Municipal de Saúde fixará cota mensal de exames igualitária entre os credenciados, devendo a credenciada cumprir tal obrigação, sob pena de não ser realizado o pagamento dos exames realizados a mais.

2.6. A realização de exames excedentes as cotas mensais dependerá da autorização do Município.

2.7. A prestação de serviços é exclusiva do credenciado, vedada sua transferência a empresas alheias a relação contratual.

2.8. O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

### **3. DO PRAZO:**

3.1.O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II da Lei nº 8666/93), contados estes da data de lançamento do edital de credenciamento acima referido.

### **4. DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO:**

4.1 - O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação, até o décimo quinto dia útil ao mês subsequente à prestação dos serviços, de nota fiscal devidamente certificada pela Secretaria Municipal da Saúde, com retenção dos tributos e/ou contribuições, na forma da lei, acompanhada de relatório com as guias de requisição, devidamente CARIMBADAS e ASSINADAS pelo médico, com nome do paciente e exames realizados.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

5.1. Fornecer, aos médicos e outros servidores responsáveis pelo atendimento do paciente, a requisição de exames devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas, juntamente com a relação dos Laboratórios e clínicas credenciados para que possa livremente escolher em qual realizará os exames;



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

5.2. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento e neste edital, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto.

5.3. Providenciar o pagamento, após a prestação dos serviços;

5.4. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;

5.5. Elaborar listagem com os laboratórios e clínicas credenciados que ficará à disposição dos servidores para livre escolha.

5.6. Fiscalizar e fazer cumprir o firmado no termo de credenciamento, bem como o disposto no edital.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

6.1. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao paciente.

6.2. A realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos;

6.3. A empresa credenciada será responsável pelo material necessário para a realização do procedimento ;

6.4. Apresentar relatório mensal com as guias de requisição, devidamente CARIMBADAS e ASSINADAS pelo médico, com nome do paciente, exames realizados;

6.5. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante, sempre que solicitada

6.6. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

6.7. As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação da Contratante.

6.8. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

6.9. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

6.10. Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.

6.11. Informar a Secretaria de Saúde eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

6.12. Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais e/ou clínicos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

6.13. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

6.14. Permitir o acesso dos responsáveis da Secretária de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

6.15. Manter, durante todo o credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

### **7. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO/SANÇÕES**

7.1. O laboratório ou clínica que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do credenciamento, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

7.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, seus anexos e na Lei nº 8.666/93 poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. advertência por escrito;
- II. multa;
- III. suspensão temporária do seu credenciamento;
- IV. descredenciamento.

a) A multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços autorizados pela Secretaria de Saúde durante o mês que anteceda a data da aplicação da multa;



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

b) Caso a CREDENCIADA não faça, não corrija, ou não refaça serviços recusados, dentro do prazo determinado pela fiscalização, a Secretaria de Saúde poderá fazer, refazer ou corrigir os serviços defeituosos por sua conta ou por conta de terceiros, debitando à CREDENCIADA esses gastos, acrescidos da multa de 20% (vinte por cento) do valor executado, compensando tal crédito mediante dedução da fatura do mês subsequente ao evento.

7.3. As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a CREDENCIADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.4. A aplicação da pena de advertência caberá a Secretaria de Saúde.

7.5. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

7.5.1. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.6. As ocorrências relacionadas com a execução das obrigações previstas neste Edital e anexos serão anotadas pela Secretaria de Saúde, nos moldes do art. 67, §1º da Lei 8.666/93.

7.7. O Credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento com antecedência no mínimo de 30 dias, mediante o envio de solicitação escrita a Secretaria de Saúde. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades atreladas ao presente edital e ao termo de credenciamento, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste instrumento e termo de credenciamento

### **8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes da prestação de serviços serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) indicadas na ocasião da entrega da nota fiscal, conforme previsão referente ao exercício de 2021.

### **9. DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO:**

Este instrumento esta vinculado ao Edital de Chamada Pública nº 07/2021, sendo que as condições nele previstos, mesmo que não transcritas neste instrumento, obrigam as partes;

### **10. DO FORO:**



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

Fica eleito o Foro da Comarca de Capivari de Baixo - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Capivari de Baixo/SC, x.x de x.x.x. de 2021.

JOSÉ NIXON BATISTA  
Secretario de Saúde

X.X.X.X.X.X.X.X.X.  
Credenciada

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:





**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

ANEXO V

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2021**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Município de Capivari de Baixo/SC  
Chamada Pública Nº. 07/2021

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Chamada Pública nº. 07/2021 em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data Razão Social:

Nome do Representante Legal  
Carimbo e Assinatura

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 – Documentação)